



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PROCESSO Nº 210/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Cultura e Turismo.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Recebimento das Propostas e documentação: 05 de dezembro de 2023

Horário de credenciamento: 09:00 horas e após abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de licitações, situada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Av Jose Bernardino nº 77, Centro da Cidade de Andrelândia - MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO



2.1 - Contratação de empresa visando a prestação de serviço e fornecimento de produtos para realização completa (estrutura) das festividades da Parada de Natal no município de Andrelândia, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias do evento, conforme descrição contida no **Termo de referência, Anexo II deste Edital.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas¹.

4.2.2.1 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

4.3.1 - **É FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao local de cada evento. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica.

4.3.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.3 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo através dos telefones: 35-3325-1472/ 35-3325-1971.

4.3.4 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município.

4.3.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$75.690,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)** conforme Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados à realização da festividade, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco,

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



serviços de sonorização, iluminação, ajudantes, transporte dos equipamentos, despesa com refeição, hotel e transporte, impostos e outros custos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0077 – 2.500.000 - Eventos e Festas Folclóricas e Populares

3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0008.2.0077 – 2.500.000 – Eventos e Festas Folclóricas e Populares

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao
MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro. CEP: 37.300-000
Andrelândia - MG**

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital, e da marca se for o caso.

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.1.1 - **As empresas poderão participar de um ou mais lotes, de acordo com seu interesse.**

11.1.2 - **No caso do lote 1, as empresas deverão ofertar preço para todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação.**

11.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificado as propostas cujo **PREÇO UNITÁRIO** dos itens, estejam com os valores acima dos respectivos itens fixados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.14.1.1 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.14.1.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA O LOTE 01

12.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando a capacidade técnico-operacional da empresa** com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL.

12.6.2. Comprovação de **registro ou inscrição da licitante E de seu(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

12.6.2.1. O profissional técnico mencionado acima deverá ser dentre aqueles detentores dos requisitos previsto na Resolução 218/73, do CONFEA para ser o responsável técnico.

12.6.2.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no conselho, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros



instrumentos idôneo que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

12.6.3 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VIII, devendo fazer parte da equipe:

12.6.3.1 (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro competente para acompanhar a montagem da parte estrutural.

12.6.3.2 (um) profissional formado em engenharia elétrica/ competentes para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

12.6.4 - **Atestado de Visitação**, a ser fornecido pela Administração Pública Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.6.4.1 - **O atestado de visita técnica é FACULTATIVO, e sua ausência não acarretará a inabilitação.**

12.6.4.2 - A finalidade da visita é o conhecimento da área a ser explorada, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.6.4.3 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Andrelândia, através do telefone 35-3325-1177/3325-1971 de segunda a sexta feira das 07:00 às 10:00 e 13:00 às 16:00.

12.6.4.4 - **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

12.7. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.7.1.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Andrelândia poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS



13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, localizado na sala da CPL, situada na Av Jose Bernardino, nº 77, Bairro Centro, Andrelândia - MG das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO CONTRATO



15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será feito em até 10 dias após adimplemento completo das obrigações constantes no edital e seus anexos e recebimento definitivo pelo setor requisitante/competente.

17.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação e recebimento definitivo pelo setor requisitante/competente.

17.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

17.5 - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, as certidões de regularidade exigidas na licitação, especialmente as seguintes: a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal. b. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA. c. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA. d. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho. e. Certificado de Regularidade do FGTS -



CRF, encaminhando cópia destes documentos cuja autenticidade e prazo de validade serão confirmados nos sites dos órgãos emissores.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

18.2 - Anexo II - Termo de Referência

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

18.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, através do telefone (35) 3325-1432, ou através do e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, localizada sala da CPL, situada no Edifício do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia, na Rua Av Jose Bernardino nº 77, Centro, Andrelândia - MG. das 07:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.2 - **As impugnações** interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, ou através do e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 21 de novembro de 2023.

**GABRIELA GASPAR PROCOPIO
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 210/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº:	Bairro:	
Cidade:				UF:	CEP:
TEL.:		FAX:		EMAIL:	
CNPJ nº			Inscr. Est. nº		
BANCO:				Nº BANCO:	
AGÊNCIA Nº:			CONTA CORRENTE Nº:		

LOTE 01 - ESTRUTURA					
Nº item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
01	FESTAS TRADICIONAIS – PALCO : Palco praticável baixo 8x6.	SERV	01	R\$:	R\$
02	FESTAS TRADICIONAIS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SOM : Som profissional 4x4 (4 SUB + 4 ALTAS) 1 Mesa som analógica 10 canais – qualidade igual ou superior a Yamaha 1 Direct (notebook) 3 microfones sem fio ur 4 ILUMINAÇÃO 8 refletores par 64 11 metros de treliça de no mínimo Q25 (Tamanho 3x5) 1 painel de LED 4x2	SERV	01	R\$:	R\$
03	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA –Tendas transparentes medindo 10X10 m com 4 m de altura, sendo todas com calhas	UNID.	03	R\$	R\$
04	FESTAS TRADICIONAIS – EFEITOS – 3 máquinas de neve 1 máquina chuva de prata com 4 kg de papel picado 1 disparador 12 canais 10 serpentina	UNID	01	R\$:	R\$
05	FESTAS TRADICIONAIS – FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS – SHOW PIROTÉCNICO - GIRANDOLA DE 468 CORES DE BAIXO RUÍDO SHOW PIROTÉCNICO - Torta Leque 120tb baixo ruído Show pirotécnico - TORTA FESTIVE 300TB DE BAIXO RUÍDO CORES EFEITOS DE LUZES SHOW PIROTÉCNICO - TORTA ÉPICA 150 BOMBAS DE BAIXO RUÍDO	UNID	01	R\$	R\$
06	FESTAS TRADICIONAIS – GERADOR - Gerador de energia, com capacidade mínima de 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico laudo e art do engenheiro responsável. No valor deve estar incluso o combustível.	UNID	01	R\$:	R\$
Valor total:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 02 – SAQUINHO SURPRESA

Nº item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
01	FESTAS TRADICIONAIS – SAQUINHO SURPRESA – 1500 saquinhos confeccionado com a logo da prefeitura e mensagem de feliz natal, contendo: 01 pipoca doce 02 pirulitos 05 balas 02 chocolates tipo guarda-chuva 01 língua de sogra	UNID	1.500	R\$:	R\$
Valor total:					

Lote 03 - URSO INFLÁVEL

Nº item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
01	URSO INFLÁVEL - URSO INFLÁVEL COM ROUPA Características dos Materiais Utilizados: Confeccionado em nylon Wind Coat, com tratamento anti-fungo, anti-mofo e UV, material de alta resistencia, 100% fio poliamida Rhodia; com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação; Todo com costura dupla, da base ao topo do Inflável; Revestido em pelúcia; Motoventilador da marca Ibram VSC 20, no sistema embutido, com garantia de 1 ano; voltagem 220 1/3 kva consumo; Cabos para fixação de nylon trançado; Fios com terminais para ligação; Manual de instruções na base e na mochila do inflável; Embalado em mochila para transporte e armazenagem. Medidas aproximadas: 3m de altura x 2,70 largura	UNID		01	R\$	R\$
Valor total:						

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 210/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

01 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando a prestação de serviço e fornecimento de produtos para realização completa (estrutura) das festividades da Parada de Natal no município de Andrelândia.

1.2 - Parada de Natal: a se realizar nos dias **20/12/2023** - Local do evento: Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação – Centro - de Andrelândia MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A festividade da parada de Natal é um evento tradicional que promove a celebração da época festiva, fortalecendo o espírito comunitário e fomentando o turismo local. Essa iniciativa visa proporcionar entretenimento e alegria à população, além de impulsionar o comércio local por meio do aumento do fluxo de visitantes. A parada também representa uma oportunidade única para unir a comunidade em torno dos valores natalinos, promovendo a cultura, a coesão social e o espírito de solidariedade.

2.2 - Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no programa "Promoção e Divulgação do Turismo". A Secretaria de Turismo dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

2.3 - Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização deste evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Andrelândia, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização dos produtores rurais, do lazer e do tempo livre.

3 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

3.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço por lote, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço para os itens que envolvem estrutura (som, palco, iluminação, tenda, etc). Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa em cada segmento diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*²

3.2 - A organização dos eventos por uma única empresa para a estrutura possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento e redução de custos com montagem de infraestrutura.

² Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.



3.3 – Outro motivo é evitar o famoso jogo de “empurra - empurra”, em eventuais falhas. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco etc.

3.4. Portanto, embora a solução de cada lote seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade.

3.5 - No mais, essa forma de julgamento é totalmente adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

3.6 – Do ponto de vista da competitividade, também não haverá prejuízo, uma vez que após estudo constatamos que esse objeto (nesse mesmo formato) sempre teve número satisfatório de competidores.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO COMPETENTE – PARA O LOTE 01

4.1. De acordo com **recomendação do CREA – MG, Inspeção de São João Del Rei**, há a necessidade de inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação,) são atividades típicas de engenharia.

4.2. Menciona o referido ofício, que de acordo com a lei 5194/66, artigo 15 “São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”.

4.3. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - MG, da empresa participante E do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

4.4. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para fins de contratação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

5 – PARADA DE NATAL (PLANILHA ANEXO A)

5.1- 20/12/2023.

5.1.1 - Local do evento: Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, Bairro Centro em Andrelândia MG.

5.2 - A CONTRATADA PARA O LOTE 1 DEVERÁ FORNECER A ESTRUTURA/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA DATA DO EVENTO CONSTANTE NO ITEM 5.1.

5.2.1 - A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE MONTADA E TODOS OS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS ATÉ ÀS 15 HORAS DO DIA 20/12/2023.

5.3 - A licitante vencedora deverá atender os interesses da Prefeitura de Andrelândia no que tange ao fornecimento da estrutura e demais serviços relacionados no Anexo A.

5.4 - Os itens constantes nos lotes 01 e 02 deverão ser entregues de acordo com a descrição da planilha orçamentária, até o dia 19 de dezembro de 2023.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - É recomendável a visita ao local do evento para tomar conhecimento da área a ser explorada, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

6.1.1 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Andrelândia, através do telefone 35-3325-1472 - 1853 de segunda a sexta feira das 07:00 as 10:00 e 13:00 as 16:00.

6.1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.2 - Deverá a contratada responsabilizar-se pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, Prefeitura, Juízo da Infância e da Juventude e outros órgãos fiscalizadores); pelo registro e licenciamento junto ao CREA/MG ou Conselho competente, quando for o caso.

6.3 - Deverá responsabilizar-se por todos os encargos (tributários e não tributários) incidentes sobre a execução do contrato, excetuando-se o ISSQN.

6.4. No cálculo do preço deverão estar embutidos todos os custos da prestação de serviço, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, insumos, refeição, INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (ART's entre outros).

6.5 - Após a celebração do contrato, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que seja provado a existência de motivo justo, caso furtuito ou força maior.

6.6 - As despesas com montagem, alimentação, transportes, carregadores, laudos técnicos (palco e equipamentos elétricos), todos os dias e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

7 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA(S) ART(S) DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLÍCIA MILITAR, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

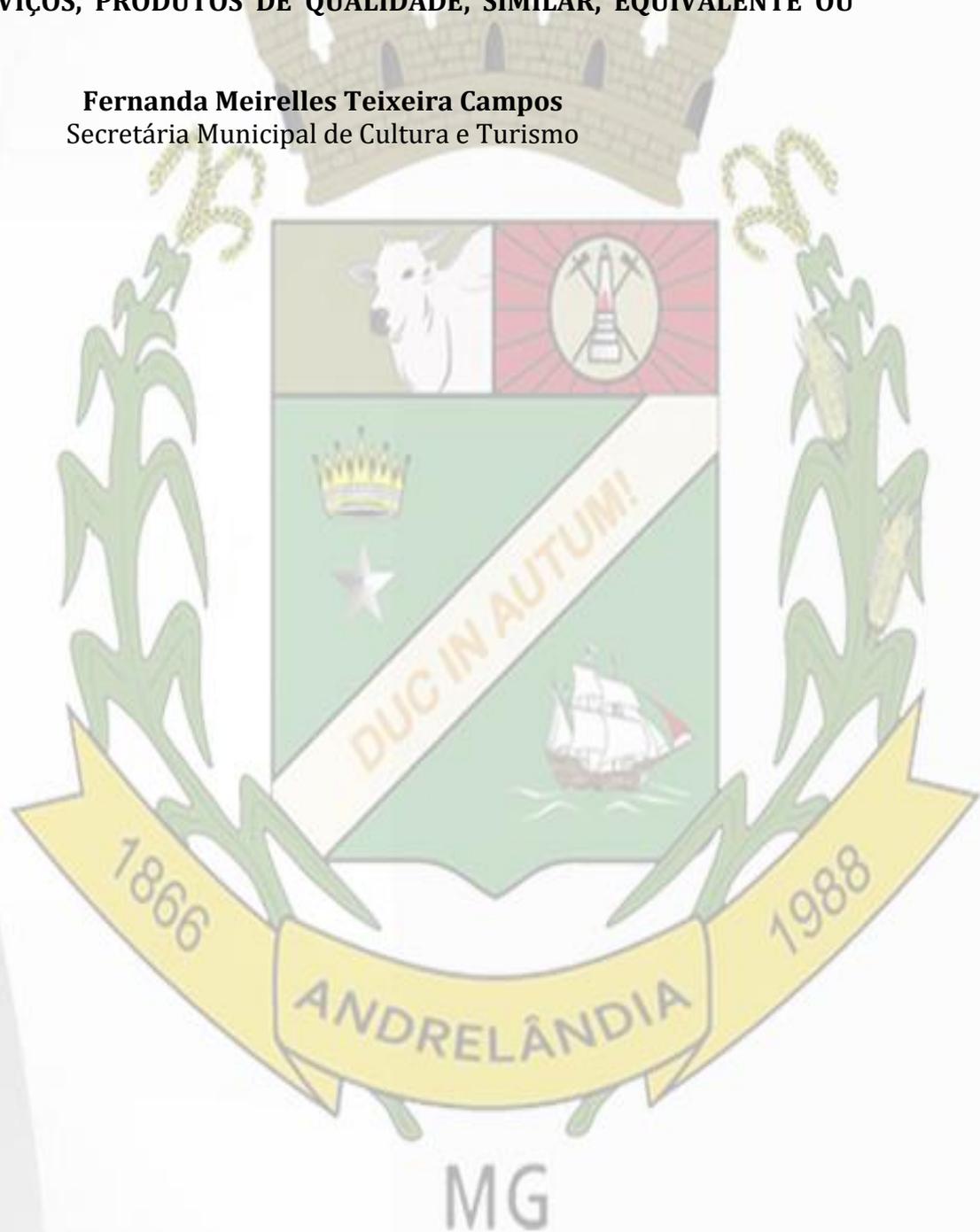
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8- CONFORME POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POSSÍVEIS MARCAS (NA ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA) FORAM MENCIONADAS APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODENDO EM CADA CASO, SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS DE QUALIDADE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Fernanda Meirelles Teixeira Campos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando o menor dos valores informados na pesquisa de mercado, atingindo os seguintes valores:

LOTE 01 - ESTRUTURA					
Nº item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
01	FESTAS TRADICIONAIS – PALCO: Palco praticável baixo 8x6.	SERV	01	R\$:8.000,00	R\$8.000,00
02	FESTAS TRADICIONAIS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SOM: Som profissional 4x4 (4 SUB + 4 ALTAS) 1 Mesa som analógica 10 canais – qualidade igual ou superior a Yamaha 1 Direct (notebook) 3 microfones sem fio ur 4 ILUMINAÇÃO 8 refletores par 64 11 metros de treliça de no mínimo Q25 (Tamanho 3x5) 1 painel de LED 4x2	SERV	01	R\$:18.500,00	R\$18.500,00
03	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA –Tendas transparentes medindo 10X10 m com 4 m de altura, sendo todas com calhas	UNID.	03	R\$4.300,00	R\$12.900,00
04	FESTAS TRADICIONAIS – EFEITOS – 3 máquinas de neve 1 máquina chuva de prata com 4 kg de papel picado 1 disparador 12 canais 10 serpentina	UNID	01	R\$:9.700,00	R\$9.700,00
05	FESTAS TRADICIONAIS – FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS – SHOW PIROTÉCNICO - GIRANDOLA DE 468 CORES DE BAIXO RUÍDO SHOW PIROTÉCNICO - Torta Leque 120tb baixo ruído Show pirotécnico - TORTA FESTIVE 300TB DE BAIXO RUÍDO CORES EFEITOS DE LUZES SHOW PIROTÉCNICO - TORTA ÉPICA 150 BOMBAS DE BAIXO RUÍDO	UNID	01	R\$5.200,00	R\$5.200,00
06	FESTAS TRADICIONAIS – GERADOR - Gerador de energia, com capacidade mínima de 180 kva, com silenciador, com fornecimento de combustível para todo o período da festa com acompanhamento técnico laudo e art do engenheiro responsável. No valor deve estar incluso o combustível.	UNID	01	R\$:6.900,00	R\$6.900,00
Valor total:				R\$ 61.200,00	

LOTE 02 – SAQUINHO SURPRESA

LOTE 02 – SAQUINHO SURPRESA					
Nº item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
01	FESTAS TRADICIONAIS – SAQUINHO SURPRESA – 1500 saquinhos confeccionado com a logo da prefeitura e mensagem de feliz natal, contendo: 01 pipoca doce 02 pirulitos 05 balas 02 chocolates tipo guarda-chuva 01 língua de sogra	UNID	1.500	R\$:4,72	R\$7.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Valor total: R\$ 7.080,00

LOTE 03 – URSO INFLÁVEL

01	URSO INFLÁVEL - URSO INFLÁVEL COM ROUPA Características dos Materiais Utilizados: Confeccionado em nylon Wind Coat, com tratamento anti-fungo, anti-mofo e UV, material de alta resistencia, 100% fio poliamida Rhodia; com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação; Todo com costura dupla, da base ao topo do Inflável; Revestido em pelúcia; Motoventilador da marca Ibram VSC 20, no sistema embutido, com garantia de 1 ano; voltagem 220 1/3 kva consumo; Cabos para fixação de nylon trançado; Fios com terminais para ligação; Manual de instruções na base e na mochila do inflável; Embalado em mochila para transporte e armazenagem. Medidas aproximadas: 3m de altura x 2,70 largura	UNID	01	R\$7.410,00	R\$7.410,00
Valor total:				R\$7.410,00	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2023

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

MG



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO nº 210/2023

(razão social da empresa) _____ com sede na
(Logradouro) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n 058/2023** da Prefeitura Municipal de
Andrelândia-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

MG



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Andrelândia, ____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023** a ser realizada em ____/____/____, às _____ horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

MG



e) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Prestar os serviços relacionados no termo de referência, parte integrante e inseparável deste contrato.
- h) Deverá responsabilizar-se: pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes se necessário, (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, município, Juízo da Infância e da Juventude e outros órgãos fiscalizadores); pelo registro e licenciamento junto ao CREA/MG ou Conselho competente de todos os serviços.
- i) Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- m) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- n) promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao Município ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas decorrentes;
- o) Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
 - b) execução da garantia prestada, se for o caso;
 - c) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificada:

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0077 – 2.500.000 - Eventos e Festas Folclóricas e Populares

3.3.90.30.00.2.07.01.13.392.0008.2.0077 – 2.500.000 – Eventos e Festas Folclóricas e Populares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:

LOTE XXX				
Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

No valor total está incluso, todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, despesa com refeição, hotel e transporte, impostos e outros custos já mencionado no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da proposta vencedora será feito em até 10 dias após adimplemento das obrigações constantes no edital e seus anexos e recebimento definitivo pelo setor requisitante/competente nos termos do item 17 do edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Andrelândia-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Andrelândia ____ de ____ de 2023.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MG



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA O
LOTE 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe – SENDO:

(um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico para acompanhar a montagem da parte estrutural, e (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta. . _____,
_____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

PROCESSO Nº 210/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____ _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos nesta data, via Email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2023.
Ass.: _____
CPF: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Andrelândia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Gabriela Gaspar Procopio
Pregoeira